



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 9181/2024

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de Criação e Implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## DECRETA

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel, localizado na Rua Gustavo Corção, nº 70, Canto do Mar, nesta cidade, Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.2351.0003.0000, com matrícula nº 20.845 registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, tendo como proprietários WESLEY AUGUSTO SANT'ANA E PAULA REGINA MARTINS SANT'ANA, para Criação e Implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte Construção, conforme descrição a seguir:

### DOS IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS:

O LOTE DE TERRENO Nº 20 (vinte) da QUADRA "D" do loteamento "BALNEARIO TURISTICO ENSEADA", situado no bairro da ENSEADA, deste município e comarca de São Sebastião deste Estado, medindo 13,02 ms (treze metros e dois centímetros) de frente para a Avenida Marginal 1, por 42,82m (quarenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) da frente aos fundos, do lado direito, de quem da Avenida Marginal 1 olha o lote, onde confronta com o lote nº 19, 41,97m (quarenta e um metros e noventa e sete centímetros) do lado esquerdo onde confronta com o lote nº 21;-e 13,00m (treze metros) nos fundos onde confronta com o lote nº 11, todos da mesma quadra, encerrando a área de 551, 14ms<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e um metros e catorze decímetros quadrados).

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei nº 3365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 08 de fevereiro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito